

AVISO

Medidas de supervisão aplicadas à empresa de seguros Element Insurance AG

(Artigo 326.º, n.º 3 do RJASR)

Element Insurance AG

Nos termos do artigo 326.º, n.º 3 do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que, em 23 de dezembro de 2024, a autoridade de supervisão financeira da Alemanha Bundesanstalt für Finanzdienstleistungsaufsicht (BAFIN) apresentou um pedido de insolvência da seguradora Element Insurance AG, no tribunal local competente em Berlim. Em 8 de janeiro de 2025, o tribunal, por sua vez, abriu um processo preliminar de insolvência contra a seguradora e nomeou Friedemann Schade, sócio do escritório de advocacia BRL, como administrador provisório de insolvência. Tendo a Element Insurance AG notificado a intenção de exercer a atividade seguradora em Portugal, em regime de livre prestação de serviços, os clientes eventualmente afetados deverão colocar as suas questões ao BAFIN, podendo tais contactos ser estabelecidos através da ASF.

Nesta data, não foi ainda tomada uma decisão sobre a abertura do processo definitivo de insolvência.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 18 de fevereiro de 2025

